LEI N° 1.247 DE 19 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2022.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por **anulação de dotações** na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R$ 1.484,00 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), objetivando inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 12 - FME - FUNDO MUN. EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0427.2.297 - MERENDA ESCOLAR - Educação Especial - AEE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....Recurso 144-000.....1.484,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atendimento da abertura do crédito especial por anulação de dotações referido no artigo 1º, será anulada total ou parcial a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 12 - FME - FUNDO MUN. EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0427.2.294 - MERENDA ESCOLAR - Educ. Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....Recurso 144-000.....1.484,00

Art. 3º A presente Lei passa a fazer parte integralmente da Lei das Diretrizes Orçamentária - LDO nº 1.224 de 25 de junho de 2021, que institui as diretrizes para o orçamento do exercício de 2022, bem como da Lei nº 1.233 de 29 de novembro de 2021 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2022/2025.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 19 de maio de 2022.

Antonio Luiz Botelho
Prefeito